



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.563 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DAS DIVISÕES DE "EDUCAÇÃO" E DE "CULTURA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei nº 3.261, de 19 de julho de 1982 ,

D E C R E T A :

ART. 1º - Compete à DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes atribuições:

- I - Assumir todas as obrigações inerentes ao pré-escolar e ao ensino de 1º Grau de sua responsabilidade;
- II - Dirigir as unidades escolares municipais;
- III - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados com a Educação;
- IV - Promover reuniões das professoras municipais, assim como cursos de aperfeiçoamento, atualização, treinamento e extensão cultural;
- V - Incentivar e supervisionar as pesquisas de natureza pedagógica;
- VI - Promover e ampliar os serviços de assistência ao educando;
- VII - Promover a criação de creches , supervisionando-as e dando-lhes assistência;
- VIII - Assessorar o Sr. Prefeito Municipal quanto à celebração de convênios que visem à execução de programas educacionais;
- IX - Implantar escolas de 1º Grau e cursos de pré-escolar;
- X - Colaborar na execução de projetos como a educação supletiva, integrada, etc.;
- XI - Implantar e fiscalizar o Estatuto do Magistério;
- XII - Promover concursos públicos, visando ao ingresso de professoras no magistério municipal;
- XIII - Fiscalizar, orientar e supervisionar o ensino no âmbito municipal;
- XIV - Manter estrito entendimento com os órgãos estaduais e fede -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.563 - CONTINUAÇÃO /

rais, visando a uma política educacional que atenda ao interesse do Município;

- XV - Promover concursos e cursos, visando ao aluno, em todos os níveis;
- XVI - Coordenar a distribuição de Bolsas de Estudo aos alunos carentes;
- XVII - Criar condições para a perfeita distribuição da Merenda Escolar;
- XVIII - Comemorar e fazer comemorar as datas cívicas no âmbito municipal;
- XIX - Dar assistência aos alunos e professores do Município.

ART. 2º - Compete à DIVISÃO DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes atribuições:

- I - Fixar as diretrizes e bases da política cultural do Município;
- II - Promover atividades literárias, artísticas e culturais;
- III - Supervisionar as Bibliotecas Públicas Municipais;
- IV - Supervisionar o Museu Histórico e Geográfico;
- V - Coordenar as atividades da Banda Municipal "Maestro Azevedo";
- VI - Dirigir, conservar, guardar e ceder o Teatro Municipal;
- VII - Supervisionar e Incentivar o Coral Municipal de Poços de Caldas;
- VIII - Dar apoio a todas as atividades artísticas e culturais promovidas ou desenvolvidas por entidades do Município;
- IX - Assessorar o Prefeito Municipal nas questões culturais que lhe forem submetidas;
- X - Preservar e apoiar as nossas manifestações folclóricas;
- XI - Editar publicações de caráter cultural;
- XII - Estudar e propôr a celebração de convênios com entidades culturais;
- XIII - Promover exposições artísticas;
- XIV - Promover concursos de crônica, música e poesia, e outros de finalidades culturais;

...

